



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

1.1. Processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade urgente do procedimento CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE BÓCIO NÃO-TÓXICO MULTINODULAR da Sra. M.do.SP, com todas as devidas documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Justifica-se a realização dos procedimentos solicitados, por tratar-se de procedimentos em grau de urgência, não realizados pelo SUS, imprescindíveis para atender à necessidade dos pacientes.
- 2.2. Em termos compreensíveis a CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE BÓCIO NÃO-TÓXICO MULTINODULAR refere-se à remoção parcial ou total da glândula tireoide (tireoidectomia) em casos onde a tireoide apresenta múltiplos nódulos, mas sem a produção excessiva de hormônios (não-tóxico);
- **2.3.** Diante do diagnóstico e solicitação clínica do procedimento descrito, em caráter de urgência, é necessária a realização do tratamento a fim de garantir o direito fundamental a saúde, disposto no artigo 196 da CRFB/88.
- 2.4. Salientamos que esse procedimento cirúrgico não é disponibilizado pelo SUS, justificando a necessidade de pagamento do procedimento supracitado. Registra-se que é de extrema importância garantir a assistência eficaz, qualificada e humanizada para a nossa população.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente processo de despesa busca ofertar o serviço de atendimento médico especializado, não ofertado pelo SUS, do seguinte procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Procedimento CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE BÓCIO NÃO-TÓXICO MULTINODULAR da Sra. M.do.SP;	Unidade	01	R\$ 9.300,00
02	Despesas hospitalares.	Unidade	01	R\$12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 21.300,00

3.1.1. Para a cotação do item acima deve-se levar em consideração os valores da equipe médica e despesas hospitalares no valor da proposta.





4. DO PROCESSO

- **4.1.** A Lei de Licitações, Lei n. 14.133/21, manteve a previsão de dispensa emergencial conforme o art. 75, inciso VIII, a qual prevê a dispensa de processo licitatório em casos de emergência.
- 4.2. Trata-se de momentos que envolvam situações impresíveis e críticas que demandam ação imediata por parte da administração pública.
- 4.3. Entre os contextos que cabem a dispensa emergencial, o que se enquadra na situação deste processo é a emergência de saúde pública. Que envolve situações que demandam aquisição urgente de seviços médicos, no caso, procedimentos cirúrgicos de urgência.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo para o início do serviço será a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
 - 5.2. O serviço será realizado por profissionais conforme abaixo:
 - Equipe de cirurgião, anestesista, materiais, sala de cirurgia e hospital, caso necessário;
 - II. A equipe está disponível no dia e horário para realização do procedimento.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2. Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- **6.3.** Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI'S;
- **6.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- **6.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **6.6.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 6.7. A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado;
 - **6.8.** Registro da empresa no Conselho de medicina;
- **6.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria de Saúde SESAU e ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a





Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- **6.2** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução do serviço e posterior atesto na nota fiscal;
- 6.3 Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviço aprovado pelo fiscal;
- **6.4** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços;
- 6.5 Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- **6.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- **8.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- **8.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;
 - 8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do concorrente;
 - d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de





Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT. Em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e 13.467/2017.
- **8.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

9. PROPOSTA

- **9.1.** Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com a seguinte documentação:
 - 9.1.1. Certidões de regularidade da União, do Estado, e do Município;
 - 9.1.2. FGTS e Debitos Trabalhistas;
 - 9.1.3. Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial;
 - 9.1.4. Cartão de CNPJ.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1 O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário compreendido entre as 7h e às 13h, preferencialmente.
 - 13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao





presente processo de despesa encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pau dos Ferros/RN, no setor de Licitações.

14. DO FORO COMPTENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 12 de setembro de 2024.

MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES

Gerente de Compras

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, APROVO E AUTORIZO o presente Termo de Referência.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE